

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
RUA JOÃO BATISTA, 80 - CENTRO - SURUBIM - PE.
CEP: 55755-000 - E-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com - Tel.: (81) 3634-2220.

O município de Surubim - PE, estado de Pernambuco, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, sediado à Rua João Batista, 80 – Centro – Surubim - PE, CEP 55.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 29 de 03 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 02/03/2026.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 03/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	contratacaodireta.surubim@gmail.com Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), compreendendo a implantação, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Surubim - PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do município de Surubim:

Ficha 018/019

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 01 Secretaria de Finanças
04 Administração 122 Administração Geral
04 122
04 122 4001 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 4001 3008 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ficha 127/128/129/130

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 044/045/046

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 02 01 03 Secretaria de Administração e Gestão
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 04 4006 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 122400630190000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha 202/203/204/205/206/207

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 06 Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 20 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122401430590000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Ficha 083/084/085

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020104 Fundeb
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361401030340000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 096

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 04 Fundeb
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 3654010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 163/164

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105 Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 365401030340000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 121/122/123/124

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105 Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361401030310000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha 304

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 10 Secretaria de Esportes
04 Administração
04 122 Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

04 122 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224014 3201 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

Ficha 035

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 10 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4003 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
04 1224003 3014 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha 312

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 11 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224041 3202 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Ficha 268/269/270/271

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020109 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
04 122 04 4041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224041309000000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha 243/244

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 07 Secretaria de Juventude
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224014 3076 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 31.083,60 (Trinta e Um Mil, Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de infraestrutura tecnológica, consistindo na disponibilização, hospedagem, gerenciamento e suporte de Servidor Virtual (VM) em servidor dedicado de alto desempenho, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Município de Surubim – PE; Virtualização de sistemas e backup em nuvem: disponibilização de ambiente virtualizado com soluções de backup e recuperação gerenciados em nuvem, incluindo backup automatizado, recuperação rápida de dados, soluções híbridas com redundância entre armazenamento local e nuvem, integração com sistemas de proteção de dados (SIP), aplicação de políticas de retenção, criptografia, autenticação multifator e suporte à continuidade de negócios; Hospedagem e infraestrutura física: servidor dedicado de alto desempenho, modelo Dell M640, com 2 CPUs Intel Xeon Platinum 8160 (48 cores e 96 threads, frequência turbo até 3.7 GHz), 384 GB de memória RAM, armazenamento composto por 2 SSDs de 240 GB em RAID 1 e 2 NVMe M.2 de 4 TB em RAID 1 por software, porta dedicada de 1 Gbps com tráfego ilimitado, blocos IPv4	Meses	12	R\$ 2.590,30	R\$ 31.083,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

<p>dedicados, firewall em nuvem gerenciado, alta disponibilidade e suporte a VPN e túneis IPSEC; Especificações da máquina virtual (VM): disponibilização de 1 (uma) VM com 32 GB de memória RAM, 300 GB de armazenamento em SSD/NVMe em ambiente RAID, sistema operacional Windows Server conforme necessidade do Município, ambiente isolado com recursos garantidos no servidor dedicado, com possibilidade de ampliação mediante solicitação formal; Acesso remoto: acesso remoto via RDP (Remote Desktop Protocol – Windows), permitindo até 10 usuários simultâneos, com controle de acesso por credenciais individuais sob responsabilidade do Município; Backup e segurança da informação: serviço de backup automatizado em nuvem com periodicidade a cada 24 horas, armazenamento em ambiente Google Drive, destinado à prevenção contra perda de dados e à recuperação em casos de falhas, incidentes ou erros operacionais, com gestão e responsabilidade integral da empresa contratada.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 31.083,60

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 00006/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

4.1.1 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **02/03/2026, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente).**

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **02/03/2026**

4.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 03/03/2026.

5.0. DA HABILITAÇÃO

5.1.PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. DECLARAÇÕES:

5.1.3.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

5.1.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

5.1.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecidos itens compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6.COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.1.6.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeçam receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

6.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0. – DO JULGAMENTO:

- 7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.
- 7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.
- 7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo a ser enviada no e-mail: contratacaodireta.surubim@gmail.com

8.0. – DO DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.0.DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços compreenderá, de forma contínua e integrada, a implantação, disponibilização, operação, monitoramento e manutenção das soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com fornecimento de treinamento e suporte técnico especializado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

destinados a atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

9.2. Para fins deste Termo de Referência, os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:

I – Implantação e disponibilização das soluções, compreendendo:

- a) configuração inicial dos ambientes de virtualização de sistemas;
- b) parametrização das soluções de backup em nuvem;
- c) definição de políticas básicas de armazenamento, retenção e recuperação de dados;
- d) adoção de mecanismos que assegurem desempenho, escalabilidade, alta disponibilidade e segurança das informações.

II – Operação e monitoramento dos ambientes, abrangendo:

- a) acompanhamento contínuo do funcionamento dos sistemas virtualizados e das rotinas de backup;
- b) identificação preventiva de falhas, inconsistências ou degradação de desempenho;
- c) adoção de medidas corretivas necessárias à estabilidade e continuidade dos serviços.

III – Manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

- a) atualizações técnicas necessárias ao bom funcionamento das soluções;
- b) correção de falhas e ajustes operacionais;
- c) ações voltadas à preservação da disponibilidade, confiabilidade e segurança dos ambientes contratados.

IV – Suporte técnico especializado, que deverá:

- a) ser prestado de forma remota e, quando necessário, presencial;
- b) contemplar atendimento durante o horário de expediente da Administração, sem prejuízo do atendimento prioritário em situações críticas;
- c) abranger o registro, acompanhamento e resolução de incidentes, bem como o esclarecimento de dúvidas e orientação técnica aos servidores designados pela Administração.

V – Treinamento dos servidores, compreendendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- a) capacitação dos servidores indicados pela Administração para a correta utilização, acompanhamento e gestão das soluções implantadas;
- b) realização do treinamento em momento compatível com a implantação das soluções, podendo ocorrer de forma presencial ou remota;
- c) abordagem dos aspectos operacionais básicos necessários à adequada utilização das ferramentas contratadas.

VI – Relatórios técnicos e acompanhamento, consistindo em:

- a) elaboração e fornecimento de relatórios técnicos periódicos;
- b) apresentação de informações sobre desempenho dos sistemas, execução das rotinas de backup, ocorrências registradas e ações corretivas adotadas;
- c) subsídios à fiscalização e à gestão do contrato pela Administração.

9.3. As soluções contratadas deverão assegurar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança, compatíveis com a criticidade dos sistemas administrativos do Município, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade e perda de dados, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9.4. Os serviços deverão atender, de forma integrada e padronizada, aos órgãos da administração direta, permitindo o compartilhamento racional da infraestrutura, sem prejuízo da segregação lógica dos ambientes, quando necessário, de modo a preservar a organização, a segurança da informação e a governança da solução.

9.5. Caberá à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas vigentes, as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável. À Administração competirá fornecer as informações, acessos e apoio necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de governança e segurança da informação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos dados sob responsabilidade da Administração Pública.

10.0.DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

10.1. As soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP) a serem fornecidas deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, continuidade de negócios e governança de dados necessários ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta, observando, no mínimo, as especificações a seguir.

I – Sistema de Virtualização de Sistemas (SCPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

A solução de virtualização deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Plataforma de virtualização robusta, consolidada no mercado, compatível com ambientes Windows e Linux;
- b) Capacidade mínima inicial para suportar, simultaneamente:
- c) Processamento: mínimo de 2 (dois) vCPUs;
- d) Memória RAM: mínimo de 32 GB;
- e) Armazenamento: mínimo de 300 GB de UM SSD NVME úteis, em ambiente virtualizado;
- f) Máquinas virtuais: mínimo de 1 (um) máquinas virtuais ativas;
- g) Possibilidade de expansão escalável dos recursos de CPU, memória, armazenamento e número de máquinas virtuais, conforme crescimento da demanda da Administração, sem necessidade de substituição da solução;
- h) Recursos de alta disponibilidade, balanceamento de carga e tolerância a falhas, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas de componentes;
- i) Alocação dinâmica de recursos computacionais, permitindo ajuste conforme a carga de trabalho dos sistemas;
- j) Ferramentas de gerenciamento centralizado, com interface gráfica, monitoramento de desempenho e geração de relatórios técnicos;
- k) Mecanismos de isolamento entre máquinas virtuais, controle de acessos e segregação lógica de ambientes, quando aplicável.

II – Sistema de Backup em Nuvem (SIP)

A solução de backup em nuvem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Backup e Recuperação Gerenciados (AWS Backup, Google Cloud Storage, Microsoft Azure Backup): Oferecem soluções completas de backup automatizado com recuperação de dados em nuvem, permitindo restauração de dados rápida.
- b) Soluções de Backup Híbrido: Combina o armazenamento local com o backup em nuvem, permitindo redundância adicional e recuperação rápida em caso de falha de hardware.
- c) Utilização de computação em nuvem, admitindo-se modelo nuvem pública, privada ou híbrida, desde que tecnicamente justificado e compatível com as necessidades da Administração;
- d) Armazenamento mínimo inicial de 300GB, com possibilidade de expansão conforme demanda;
- e) Execução de backups automáticos, com definição de políticas de periodicidade, retenção e versionamento das informações;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- f) Criptografia dos dados em repouso e em trânsito, utilizando padrões reconhecidos de mercado;
- g) Possibilidade de restauração total ou parcial dos dados, com tempos compatíveis com a criticidade dos sistemas administrativos;
- h) Registro, auditoria e rastreabilidade das rotinas de backup e restauração, com geração de logs e relatórios técnicos;
- i) Garantia de disponibilidade e integridade dos dados mesmo em situações de falhas técnicas, incidentes de segurança ou desastres;
- j) Localização dos datacenters preferencialmente em território nacional, ou, alternativamente, em ambientes que assegurem conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

III – Segurança da Informação e Proteção de Dados

As soluções deverão observar, no mínimo:

- a) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações públicas;
- b) Implementação de políticas de controle de acesso, com definição de perfis de usuário e níveis de permissão;
- c) Registro e rastreabilidade de acessos administrativos;
- d) Adoção de boas práticas de segurança da informação e governança de dados;
- e) Garantia de que todos os dados pertencem exclusivamente à Administração Pública, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

IV – Suporte Técnico, Manutenção e Níveis de Serviço

- a) Prestação de suporte técnico especializado, de forma remota e, quando necessário, presencial;
- b) Atendimento em horários compatíveis com o expediente da Administração, sem prejuízo do tratamento prioritário de incidentes críticos;
- c) Observância de níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos máximos para primeira resposta e solução, classificação de incidentes por criticidade e consequências contratuais em caso de descumprimento, conforme definido em item específico deste Termo de Referência;
- d) Atualizações periódicas das soluções, visando melhorias de desempenho, segurança e compatibilidade.

V – Treinamento, Usabilidade e Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- a) Sistemas com interface amigável e de fácil utilização;
- b) Realização de treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Administração, presencial ou remoto, preferencialmente após a implantação das soluções;
- c) Fornecimento de manuais, materiais de apoio e orientações técnicas necessárias à adequada utilização das soluções.

VI – Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

- a) A contratada deverá adotar mecanismos que assegurem a continuidade dos serviços, incluindo procedimentos de recuperação de dados;
- b) Realização periódica de testes de restauração de backup, com apresentação de evidências técnicas à Administração;
- c) Adoção de práticas compatíveis com planos de contingência e recuperação de desastres, adequadas à criticidade dos sistemas.

VII – Reversibilidade, Migração e Interoperabilidade

- a) Garantia de exportação integral dos dados ao final do contrato ou quando solicitado pela Administração;
- b) Possibilidade de migração para outra solução ou fornecedor, sem ônus adicional, utilizando formatos abertos ou amplamente difundidos;
- c) Apoio técnico durante eventual migração de sistemas existentes ou convivência com sistemas legados, quando aplicável;
- d) Vedação à dependência tecnológica que impeça a continuidade administrativa.

VIII – Aceitação, Validação e Homologação

- a) A implantação das soluções estará sujeita à validação técnica e homologação pela Administração;
- b) O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação do funcionamento adequado dos ambientes virtualizados e das rotinas de backup;
- c) Deverão ser apresentados, no mínimo, relatórios técnicos, evidências de testes de restauração e comprovação de desempenho mínimo exigido neste Termo de Referência.

11.0.DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. O suporte técnico deverá ser prestado por empresa especializada, de forma contínua, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), garantindo a estabilidade, a segurança, a disponibilidade dos sistemas e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

continuidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

11.2. Regime de Atendimento e Disponibilidade

- a) O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em horário comercial da Administração, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento prioritário a incidentes críticos, que deverão ser tratados independentemente de horário;
- b) O suporte poderá ocorrer em regime remoto e, quando necessário ou solicitado pela Administração, de forma presencial, sem ônus adicional.

11.3. Canais Formais de Acionamento do Suporte

O suporte deverá ser acionado por meio de canais formais, tais como:

- a) sistema de chamados (help desk);
- b) e-mail institucional;
- c) telefone ou portal eletrônico da contratada;

Todo atendimento deverá gerar registro formal, com número de protocolo, data, hora, descrição do problema, classificação da criticidade e histórico das ações adotadas.

11.4. Classificação de Incidentes e Níveis de Criticidade

Os incidentes deverão ser classificados, no mínimo, nos seguintes níveis:

- a) Incidente Crítico – indisponibilidade total dos sistemas ou falha grave de backup, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos;
- b) Incidente Alto – degradação significativa de desempenho ou risco iminente à integridade dos dados;
- c) Incidente Médio – falhas parciais ou limitações operacionais sem paralisação total;
- d) Incidente Baixo – dúvidas operacionais, ajustes pontuais ou demandas de menor impacto.

11.5. Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

CRITICIDADE	PRAZO DE PRIMEIRA RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO OU MITIGAÇÃO
Crítico	até 1 (uma) hora	até 4 (quatro) horas
Alto	até 2 (duas) horas	até 8 (oito) horas
Médio	até 4 (quatro) horas	até 24 (vinte e quatro) horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CRITICIDADE	PRAZO DE PRIMEIRA RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO OU MITIGAÇÃO
Baixo	até 8 (oito) horas	até 72 (setenta e duas) horas

Parágrafo único. Os SLAs poderão ser detalhados e complementados em item específico deste Termo de Referência, mantendo-se, no mínimo, os parâmetros acima.

11.6. Procedimentos de Escalonamento

- a) Caso o incidente não seja solucionado dentro do prazo previsto, deverá ocorrer escalonamento técnico, envolvendo níveis superiores de suporte (nível 2 e nível 3);
- b) Persistindo a não solução, deverá haver escalonamento gerencial, com comunicação formal à Administração.

11.7. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada, além das demais obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela estabilidade, funcionamento e disponibilidade das soluções contratadas;
- b) Atuar imediatamente em casos de falhas, indisponibilidade, erros de backup ou restauração mal sucedida;
- c) Promover a recomposição do ambiente, sempre que ocorrer falha atribuível à execução dos serviços;
- d) Garantir que não haja perda de dados decorrente de falhas operacionais sob sua responsabilidade.

11.8. Testes de Restauração e Continuidade

- a) A contratada deverá realizar testes periódicos de restauração de backup, com periodicidade mínima anual ou sempre que solicitado pela Administração;
- b) Os testes deverão ser formalmente registrados, com apresentação de relatórios técnicos;
- c) Deverá ser mantido plano de continuidade e contingência, compatível com a criticidade dos sistemas.

11.9. Indicadores de Desempenho (KPIs)

O desempenho do suporte será acompanhado, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

- a) tempo médio de resposta;
- b) tempo médio de solução;
- c) percentual de atendimentos dentro do SLA;
- d) taxa de resolução no primeiro atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

e) disponibilidade do ambiente.

11.10. Integração com a Fiscalização do Contrato

- a) Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados ao gestor e fiscal do contrato, servindo de base para o acompanhamento, validação e atesto da execução contratual;
- b) A Administração poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário.

11.11. Qualificação Técnica da Equipe

- a) O suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados, com experiência comprovada em virtualização, backup em nuvem e segurança da informação;
- b) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação documental da qualificação técnica da equipe.

11.12. Segurança da Informação e LGPD

- a) O suporte técnico deverá observar rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas de confidencialidade e segurança da informação;
- b) A contratada será responsável pelo controle de acesso, sigilo e proteção dos dados institucionais e pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

11.13. Penalidades pelo Descumprimento do SLA

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional, experiência prévia e estrutura adequada para a prestação dos serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com treinamento e suporte técnico, observados os requisitos mínimos a seguir.

12.2. Atestados de Capacidade Técnica

12.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado.

12.4. Para fins deste Termo de Referência, serão considerados serviços compatíveis ou semelhantes aqueles que envolvam, simultaneamente ou de forma integrada:

- a) implantação, operação ou suporte a ambientes virtualizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- b) prestação de serviços de backup de dados, preferencialmente em ambiente de nuvem;
- c) atendimento a ambientes de criticidade administrativa, com necessidade de alta disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços;
- d) gestão de ambientes com volume relevante de dados, múltiplos usuários ou sistemas administrativos.

12.5. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução de parcela compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, vedada a exigência de comprovação integral do objeto em um único atestado.

12.6. Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) implantação e operação de ambientes de virtualização de sistemas;
- b) prestação de serviços de backup de dados em nuvem, incluindo restauração;
- c) fornecimento de suporte técnico especializado contínuo.

12.7. Critérios Objetivos de Aceitação dos Atestados

12.8. Os atestados deverão comprovar:

- a) execução de serviços em período mínimo compatível com a natureza continuada do objeto;
- b) escopo técnico coerente com as parcelas de maior relevância;
- c) desempenho satisfatório, sem registro de inadimplemento relevante.

12.9. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação vigente.

12.10. Equipe Técnica e Vínculo Profissional

12.11. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada em virtualização de sistemas e backup em nuvem.

12.12. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por meio de:

- a) contrato de trabalho;
- b) contrato social, no caso de sócio; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

c) contrato de prestação de serviços vigente à época da habilitação.

12.13. Os profissionais indicados na fase de habilitação deverão, preferencialmente, ser os mesmos alocados na execução do contrato, sendo vedada a substituição sem prévia comunicação e autorização da Administração.

12.14. Qualificação e Certificações Técnicas

7.15. Os profissionais indicados deverão possuir formação técnica ou superior na área de tecnologia da informação, ou áreas correlatas.

7.16. Serão aceitas certificações técnicas compatíveis com:

- a) virtualização de sistemas;
- b) computação em nuvem;
- c) backup e recuperação de dados;
- d) segurança da informação.

12.17. Infraestrutura Técnica

12.18. A licitante deverá comprovar que dispõe de infraestrutura técnica mínima, compatível com a execução do objeto, incluindo ferramentas, softwares e recursos tecnológicos necessários.

12.19. A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração, sem prejuízo de posterior verificação técnica ou solicitação de documentação complementar pela Administração.

12.20. Subcontratação Técnica

12.21. Será admitida a subcontratação de serviços técnicos especializados, desde que:

- a) não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica;
- b) seja previamente comunicada e autorizada pela Administração;
- c) não afaste a responsabilidade integral da contratada.

12.22. Experiência em Ambientes Públicos

A experiência prévia em ambientes de órgãos ou entidades da Administração Pública não será exigida de forma exclusiva, sendo admitida experiência em ambientes privados de complexidade técnica equivalente.

12.23. Documentos Emitidos no Exterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Atestados ou certificados emitidos no exterior deverão ser apresentados:

- a) acompanhados de tradução simples para o português;
- b) com comprovação de equivalência técnica às exigências deste Termo de Referência.

12.24. Análise e Aprovação

A aceitação da documentação de qualificação técnica ficará condicionada à análise, validação e aprovação pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e realizar verificações técnicas sempre que necessário.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Obrigações Gerais

A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o contrato, empregando todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com treinamento e suporte técnico, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente.

14.2. Obrigações Técnicas Relacionadas ao Objeto

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

I – Implantar, configurar, operar, monitorar e manter os ambientes virtualizados e as soluções de backup em nuvem, garantindo seu pleno funcionamento;

II – Assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e consistência dos dados institucionais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- III – Executar rotinas de backup e restauração conforme as políticas definidas no contrato;
- IV – Manter monitoramento contínuo e proativo dos ambientes, adotando medidas preventivas e corretivas;
- V – Garantir a continuidade dos serviços e a rápida recuperação dos sistemas em caso de falhas ou incidentes.

14.3. Níveis de Serviço e Desempenho (SLA)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os **níveis de serviço (SLA)**, prazos de atendimento, resposta e solução, bem como os indicadores de desempenho (KPIs) definidos no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

14.4. Suporte Técnico e Manutenção

A CONTRATADA deverá:

- I – Prestar suporte técnico especializado, remoto e presencial, conforme previsto contratualmente;
- II – Manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto;
- III – Realizar manutenções preventivas, corretivas e evolutivas;
- IV – Registrar, acompanhar e solucionar todas as ocorrências técnicas.

14.5. Confidencialidade, Segurança da Informação e LGPD

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, credenciais, acessos e configurações;
- II – Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;
- IV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação.

14.6. Continuidade dos Serviços e Contingência

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, plano de continuidade dos serviços e plano de recuperação de desastres, compatíveis com a criticidade dos sistemas da Administração, realizando testes periódicos quando exigido.

14.7. Responsabilidade por Falhas e Recomposição do Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas técnicas, indisponibilidades, erros de configuração, falhas de backup ou restauração, devendo recompor o ambiente tecnológico afetado sem ônus adicional à Administração.

14.8. Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada toda a documentação técnica da solução, incluindo manuais, procedimentos operacionais, registros de configuração, diagramas e relatórios técnicos.

14.9. Cooperação com a Fiscalização

A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do contrato, cooperando com o gestor e o fiscal designados, atendendo diligências, auditorias, reuniões técnicas e solicitações de informação dentro dos prazos estabelecidos.

14.10. Regularidade e Encargos

A CONTRATADA:

I – Responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

II – Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Arcará com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

14.11. Subcontratação

A subcontratação total ou parcial somente será admitida se expressamente autorizada no edital e no contrato, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração.

14.12. Preposto e Comunicação

A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

14.13. Publicidade e Uso de Informações

É vedada a divulgação de informações, dados ou publicidade relacionada ao contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.14. Transição e Encerramento do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apoiar a transição para a Administração ou novo fornecedor, assegurando a migração dos dados, a entrega da documentação atualizada e a transferência de conhecimento técnico.

14.15. Responsabilidade Civil e Administrativa

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, prejuízos ou impactos administrativos e operacionais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.16. Sanções

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, glosa, suspensão ou rescisão contratual.

15.0. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, constituindo-se este o marco inicial objetivo da relação contratual, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, data final do respectivo exercício financeiro.

15.2. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, a qual definirá o termo inicial da prestação efetiva do objeto, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida no item anterior.

15.3. O prazo de vigência do contrato será até o fim do exercício financeiro de 2026, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizados o acompanhamento da execução, o recebimento definitivo do objeto e eventuais ajustes necessários, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e demonstração de vantagem para a Administração, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

16.0.DO REAJUSTAMENTO

8.3. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

17.0.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação do serviço e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

18.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

19.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

22.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

23.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

24.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Surubim - PE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

Surubim – PE, 25 de fevereiro de 2026

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente **dispensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), compreendendo a implantação, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Surubim – PE, por meio da Secretaria de Administração e Gestão, necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com fornecimento de treinamento e suporte técnico, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim e dos demais órgãos da administração direta.

Atualmente, a Administração Municipal apresenta crescente dependência de sistemas informatizados para a execução de atividades administrativas, financeiras, contábeis e operacionais, cuja indisponibilidade ou falhas podem comprometer a continuidade dos serviços públicos, a regularidade dos atos administrativos e o atendimento à população. A inexistência de uma infraestrutura tecnológica moderna e integrada amplia os riscos de indisponibilidade dos sistemas, perda de dados, falhas operacionais e vulnerabilidades de segurança da informação.

Nesse contexto, a virtualização de sistemas configura-se como solução tecnicamente adequada, ao permitir a consolidação e o uso eficiente dos recursos computacionais, proporcionando maior escalabilidade, flexibilidade operacional, melhor desempenho dos sistemas e redução de custos relacionados à aquisição, manutenção de equipamentos físicos e consumo de energia elétrica.

De forma complementar, a adoção de solução estruturada de backup em nuvem mostra-se essencial para assegurar a integridade, disponibilidade e recuperação das informações institucionais, mitigando riscos associados a falhas técnicas, ataques cibernéticos, desastres naturais ou erros humanos, bem como garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação dos dados sob responsabilidade da Administração.

Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Surubim – PE não dispõe de infraestrutura própria de datacenter, soluções completas de nuvem, nem de equipe técnica especializada em número e qualificação suficientes para executar internamente os serviços de virtualização, backup em nuvem, treinamento e suporte técnico contínuo, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas existentes com segurança e eficiência.

Considerando que o objeto envolve o armazenamento, processamento e proteção de dados institucionais e informações sensíveis, a contratação busca assegurar a adoção de boas práticas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

segurança da informação, governança de dados e proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos operacionais, legais e administrativos.

A contratação também visa alcançar resultados práticos e mensuráveis, tais como: aumento da disponibilidade dos sistemas, redução do risco de perda de dados, melhoria da capacidade de recuperação das informações, maior confiabilidade operacional e suporte técnico contínuo às unidades administrativas, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

Ademais, a solução proposta possui abrangência institucional, atendendo de forma integrada e padronizada aos órgãos da administração direta, promovendo racionalização das contratações, ganho de escala, padronização tecnológica e maior eficiência na gestão dos serviços de tecnologia da informação no âmbito municipal.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os do planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos, segurança da informação e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se necessária e adequada para a modernização tecnológica e o pleno funcionamento das atividades administrativas do Município de Surubim – PE.

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de infraestrutura tecnológica, consistindo na disponibilização, hospedagem, gerenciamento e suporte de Servidor Virtual (VM) em servidor dedicado de alto desempenho, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Município de Surubim – PE; Virtualização de sistemas e backup em nuvem: disponibilização de ambiente virtualizado com soluções de backup e recuperação gerenciados em nuvem, incluindo backup automatizado, recuperação rápida de dados, soluções híbridas com redundância entre armazenamento local e nuvem, integração com sistemas de proteção de dados (SIP), aplicação de políticas de retenção, criptografia, autenticação multifator e suporte à continuidade de negócios; Hospedagem e infraestrutura física: servidor dedicado de alto desempenho, modelo Dell M640, com 2 CPUs Intel Xeon Platinum 8160 (48 cores e 96 threads, frequência turbo até 3.7 GHz), 384 GB de memória RAM, armazenamento composto por 2 SSDs de 240 GB em RAID 1 e 2 NVMe M.2 de 4 TB em RAID 1 por software, porta dedicada de 1 Gbps com tráfego ilimitado, blocos IPv4 dedicados, firewall em nuvem gerenciado, alta disponibilidade e suporte a VPN e túneis IPSEC; Especificações da máquina virtual (VM):	MESES	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

disponibilização de 1 (uma) VM com 32 GB de memória RAM, 300 GB de armazenamento em SSD/NVMe em ambiente RAID, sistema operacional Windows Server conforme necessidade do Município, ambiente isolado com recursos garantidos no servidor dedicado, com possibilidade de ampliação mediante solicitação formal; Acesso remoto: acesso remoto via RDP (Remote Desktop Protocol – Windows), permitindo até 10 usuários simultâneos, com controle de acesso por credenciais individuais sob responsabilidade do Município; Backup e segurança da informação: serviço de backup automatizado em nuvem com periodicidade a cada 24 horas, armazenamento em ambiente Google Drive, destinado à prevenção contra perda de dados e à recuperação em casos de falhas, incidentes ou erros operacionais, com gestão e responsabilidade integral da empresa contratada.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços compreenderá, de forma contínua e integrada, a implantação, disponibilização, operação, monitoramento e manutenção das soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com fornecimento de treinamento e suporte técnico especializado, destinados a atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

4.2. Para fins deste Termo de Referência, os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:

I – Implantação e disponibilização das soluções, compreendendo:

- a) configuração inicial dos ambientes de virtualização de sistemas;
- b) parametrização das soluções de backup em nuvem;
- c) definição de políticas básicas de armazenamento, retenção e recuperação de dados;
- d) adoção de mecanismos que assegurem desempenho, escalabilidade, alta disponibilidade e segurança das informações.

II – Operação e monitoramento dos ambientes, abrangendo:

- a) acompanhamento contínuo do funcionamento dos sistemas virtualizados e das rotinas de backup;
- b) identificação preventiva de falhas, inconsistências ou degradação de desempenho;
- c) adoção de medidas corretivas necessárias à estabilidade e continuidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

III – Manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

- a) atualizações técnicas necessárias ao bom funcionamento das soluções;
- b) correção de falhas e ajustes operacionais;
- c) ações voltadas à preservação da disponibilidade, confiabilidade e segurança dos ambientes contratados.

IV – Suporte técnico especializado, que deverá:

- a) ser prestado de forma **remota e, quando necessário, presencial;**
- b) contemplar atendimento durante o **horário de expediente da Administração**, sem prejuízo do atendimento prioritário em situações críticas;
- c) abranger o registro, acompanhamento e resolução de incidentes, bem como o esclarecimento de dúvidas e orientação técnica aos servidores designados pela Administração.

V – Treinamento dos servidores, compreendendo:

- a) capacitação dos servidores indicados pela Administração para a correta utilização, acompanhamento e gestão das soluções implantadas;
- b) realização do treinamento em momento compatível com a implantação das soluções, podendo ocorrer de forma presencial ou remota;
- c) abordagem dos aspectos operacionais básicos necessários à adequada utilização das ferramentas contratadas.

VI – Relatórios técnicos e acompanhamento, consistindo em:

- a) elaboração e fornecimento de relatórios técnicos periódicos;
- b) apresentação de informações sobre desempenho dos sistemas, execução das rotinas de backup, ocorrências registradas e ações corretivas adotadas;
- c) subsídios à fiscalização e à gestão do contrato pela Administração.

4.3. As soluções contratadas deverão assegurar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança, compatíveis com a criticidade dos sistemas administrativos do Município, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade e perda de dados, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4. Os serviços deverão atender, de forma integrada e padronizada, aos órgãos da administração direta, permitindo o compartilhamento racional da infraestrutura, sem prejuízo da segregação lógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

dos ambientes, quando necessário, de modo a preservar a organização, a segurança da informação e a governança da solução.

4.5. Caberá à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas vigentes, as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável. À Administração competirá fornecer as informações, acessos e apoio necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

4.6. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de governança e segurança da informação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos dados sob responsabilidade da Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

5.1. As soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP) a serem fornecidas deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação, continuidade de negócios e governança de dados necessários ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta, observando, no mínimo, as especificações a seguir.

I – Sistema de Virtualização de Sistemas (SCPI)

A solução de virtualização deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

a) Plataforma de virtualização robusta, consolidada no mercado, compatível com ambientes Windows e Linux;

b) Capacidade mínima inicial para suportar, simultaneamente:

g) **Processamento:** mínimo de 2 (dois) vCPUs;

h) **Memória RAM:** mínimo de 32 GB;

i) **Armazenamento:** mínimo de 300 GB de UM SSD NVME úteis, em ambiente virtualizado;

j) **Máquinas virtuais:** mínimo de 1 (um) máquinas virtuais ativas;

g) Possibilidade de expansão escalável dos recursos de CPU, memória, armazenamento e número de máquinas virtuais, conforme crescimento da demanda da Administração, sem necessidade de substituição da solução;

h) Recursos de alta disponibilidade, balanceamento de carga e tolerância a falhas, garantindo a continuidade dos serviços em caso de falhas de componentes;

i) Alocação dinâmica de recursos computacionais, permitindo ajuste conforme a carga de trabalho dos sistemas;

j) Ferramentas de gerenciamento centralizado, com interface gráfica, monitoramento de desempenho e geração de relatórios técnicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

k) Mecanismos de isolamento entre máquinas virtuais, controle de acessos e segregação lógica de ambientes, quando aplicável.

II – Sistema de Backup em Nuvem (SIP)

A solução de backup em nuvem deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Backup e Recuperação Gerenciados (AWS Backup, Google Cloud Storage, Microsoft Azure Backup): Oferecem soluções completas de backup automatizado com recuperação de dados em nuvem, permitindo restauração de dados rápida.

b) Soluções de Backup Híbrido: Combina o armazenamento local com o backup em nuvem, permitindo redundância adicional e recuperação rápida em caso de falha de hardware.

c) Utilização de computação em nuvem, admitindo-se modelo nuvem pública, privada ou híbrida, desde que tecnicamente justificado e compatível com as necessidades da Administração;

d) Armazenamento mínimo inicial de 300GB, com possibilidade de expansão conforme demanda;

e) Execução de backups automáticos, com definição de políticas de periodicidade, retenção e versionamento das informações;

f) Criptografia dos dados em repouso e em trânsito, utilizando padrões reconhecidos de mercado;

g) Possibilidade de restauração total ou parcial dos dados, com tempos compatíveis com a criticidade dos sistemas administrativos;

h) Registro, auditoria e rastreabilidade das rotinas de backup e restauração, com geração de logs e relatórios técnicos;

i) Garantia de disponibilidade e integridade dos dados mesmo em situações de falhas técnicas, incidentes de segurança ou desastres;

j) Localização dos datacenters preferencialmente em território nacional, ou, alternativamente, em ambientes que assegurem conformidade com a legislação brasileira, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

III – Segurança da Informação e Proteção de Dados

As soluções deverão observar, no mínimo:

a) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados e informações públicas;

b) Implementação de políticas de controle de acesso, com definição de perfis de usuário e níveis de permissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- c) Registro e rastreabilidade de acessos administrativos;
- d) Adoção de boas práticas de segurança da informação e governança de dados;
- e) Garantia de que todos os dados pertencem exclusivamente à Administração Pública, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

IV – Suporte Técnico, Manutenção e Níveis de Serviço

- a) Prestação de suporte técnico especializado, de forma remota e, quando necessário, presencial;
- b) Atendimento em horários compatíveis com o expediente da Administração, sem prejuízo do tratamento prioritário de incidentes críticos;
- c) Observância de níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos máximos para primeira resposta e solução, classificação de incidentes por criticidade e consequências contratuais em caso de descumprimento, conforme definido em item específico deste Termo de Referência;
- d) Atualizações periódicas das soluções, visando melhorias de desempenho, segurança e compatibilidade.

V – Treinamento, Usabilidade e Documentação

- a) Sistemas com interface amigável e de fácil utilização;
- b) Realização de treinamento técnico e operacional aos servidores indicados pela Administração, presencial ou remoto, preferencialmente após a implantação das soluções;
- c) Fornecimento de manuais, materiais de apoio e orientações técnicas necessárias à adequada utilização das soluções.

VI – Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres

- a) A contratada deverá adotar mecanismos que assegurem a continuidade dos serviços, incluindo procedimentos de recuperação de dados;
- b) Realização periódica de testes de restauração de backup, com apresentação de evidências técnicas à Administração;
- c) Adoção de práticas compatíveis com planos de contingência e recuperação de desastres, adequadas à criticidade dos sistemas.

VII – Reversibilidade, Migração e Interoperabilidade

- a) Garantia de exportação integral dos dados ao final do contrato ou quando solicitado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- b) Possibilidade de migração para outra solução ou fornecedor, sem ônus adicional, utilizando formatos abertos ou amplamente difundidos;
- c) Apoio técnico durante eventual migração de sistemas existentes ou convivência com sistemas legados, quando aplicável;
- d) Vedação à dependência tecnológica que impeça a continuidade administrativa.

VIII – Aceitação, Validação e Homologação

- a) A implantação das soluções estará sujeita à validação técnica e homologação pela Administração;
- b) O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à comprovação do funcionamento adequado dos ambientes virtualizados e das rotinas de backup;
- c) Deverão ser apresentados, no mínimo, relatórios técnicos, evidências de testes de restauração e comprovação de desempenho mínimo exigido neste Termo de Referência.

6. DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico deverá ser prestado por empresa especializada, de forma contínua, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), garantindo a estabilidade, a segurança, a disponibilidade dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

6.2. Regime de Atendimento e Disponibilidade

- a) O suporte técnico deverá ser prestado, no mínimo, em horário comercial da Administração, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento prioritário a incidentes críticos, que deverão ser tratados independentemente de horário;
- b) O suporte poderá ocorrer em regime remoto e, quando necessário ou solicitado pela Administração, de forma presencial, sem ônus adicional.

6.3. Canais Formais de Acionamento do Suporte

O suporte deverá ser acionado por meio de canais formais, tais como:

- d) sistema de chamados (help desk);
- e) e-mail institucional;
- f) telefone ou portal eletrônico da contratada;

Todo atendimento deverá gerar registro formal, com número de protocolo, data, hora, descrição do problema, classificação da criticidade e histórico das ações adotadas.

6.4. Classificação de Incidentes e Níveis de Criticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Os incidentes deverão ser classificados, no mínimo, nos seguintes níveis:

- a) **Incidente Crítico** – indisponibilidade total dos sistemas ou falha grave de backup, com impacto direto na continuidade dos serviços públicos;
- b) **Incidente Alto** – degradação significativa de desempenho ou risco iminente à integridade dos dados;
- c) **Incidente Médio** – falhas parciais ou limitações operacionais sem paralisação total;
- d) **Incidente Baixo** – dúvidas operacionais, ajustes pontuais ou demandas de menor impacto.

6.5. Níveis de Serviço (SLA)

A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

CRITICIDADE	PRAZO DE PRIMEIRA RESPOSTA	PRAZO DE SOLUÇÃO OU MITIGAÇÃO
Crítico	até 1 (uma) hora	até 4 (quatro) horas
Alto	até 2 (duas) horas	até 8 (oito) horas
Médio	até 4 (quatro) horas	até 24 (vinte e quatro) horas
Baixo	até 8 (oito) horas	até 72 (setenta e duas) horas

Parágrafo único. Os SLAs poderão ser detalhados e complementados em item específico deste Termo de Referência, mantendo-se, no mínimo, os parâmetros acima.

6.6. Procedimentos de Escalonamento

- a) Caso o incidente não seja solucionado dentro do prazo previsto, deverá ocorrer escalonamento técnico, envolvendo níveis superiores de suporte (nível 2 e nível 3);
- b) Persistindo a não solução, deverá haver escalonamento gerencial, com comunicação formal à Administração.

6.7. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada, além das demais obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela estabilidade, funcionamento e disponibilidade das soluções contratadas;
- b) Atuar imediatamente em casos de falhas, indisponibilidade, erros de backup ou restauração mal sucedida;
- c) Promover a recomposição do ambiente, sempre que ocorrer falha atribuível à execução dos serviços;
- d) Garantir que não haja perda de dados decorrente de falhas operacionais sob sua responsabilidade.

6.8. Testes de Restauração e Continuidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- a) A contratada deverá realizar testes periódicos de restauração de backup, com periodicidade mínima anual ou sempre que solicitado pela Administração;
- b) Os testes deverão ser formalmente registrados, com apresentação de relatórios técnicos;
- c) Deverá ser mantido plano de continuidade e contingência, compatível com a criticidade dos sistemas.

6.9. Indicadores de Desempenho (KPIs)

O desempenho do suporte será acompanhado, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

- a) tempo médio de resposta;
- b) tempo médio de solução;
- c) percentual de atendimentos dentro do SLA;
- d) taxa de resolução no primeiro atendimento;
- e) disponibilidade do ambiente.

6.10. Integração com a Fiscalização do Contrato

- a) Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados ao gestor e fiscal do contrato, servindo de base para o acompanhamento, validação e atesto da execução contratual;
- b) A Administração poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário.

6.11. Qualificação Técnica da Equipe

- a) O suporte deverá ser prestado por profissionais qualificados, com experiência comprovada em virtualização, backup em nuvem e segurança da informação;
- b) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação documental da qualificação técnica da equipe.

6.12. Segurança da Informação e LGPD

- a) O suporte técnico deverá observar rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas de confidencialidade e segurança da informação;
- b) A contratada será responsável pelo controle de acesso, sigilo e proteção dos dados institucionais e pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

6.13. Penalidades pelo Descumprimento do SLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto da contratação, demonstrando capacidade operacional, experiência prévia e estrutura adequada para a prestação dos serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com treinamento e suporte técnico, observados os requisitos mínimos a seguir.

7.2. Atestados de Capacidade Técnica

7.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto licitado.

7.4. Para fins deste Termo de Referência, serão considerados serviços compatíveis ou semelhantes aqueles que envolvam, simultaneamente ou de forma integrada:

- a) implantação, operação ou suporte a ambientes virtualizados;
- b) prestação de serviços de backup de dados, preferencialmente em ambiente de nuvem;
- c) atendimento a ambientes de criticidade administrativa, com necessidade de alta disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços;
- d) gestão de ambientes com volume relevante de dados, múltiplos usuários ou sistemas administrativos.

7.5. Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução de parcela compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, vedada a exigência de comprovação integral do objeto em um único atestado.

7.6. Parcelas de Maior Relevância Técnica

Para fins do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) implantação e operação de ambientes de virtualização de sistemas;
- b) prestação de serviços de backup de dados em nuvem, incluindo restauração;
- c) fornecimento de suporte técnico especializado contínuo.

7.7. Critérios Objetivos de Aceitação dos Atestados

7.8. Os atestados deverão comprovar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- b) execução de serviços em período mínimo compatível com a natureza continuada do objeto;
- b) escopo técnico coerente com as parcelas de maior relevância;
- c) desempenho satisfatório, sem registro de inadimplemento relevante.

7.9.A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação vigente.

7.10. Equipe Técnica e Vínculo Profissional

7.11. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, no mínimo 02 (dois) profissionais com experiência comprovada em virtualização de sistemas e backup em nuvem.

7.12.O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado por meio de:

- a) contrato de trabalho;
- b) contrato social, no caso de sócio; ou
- c) contrato de prestação de serviços vigente à época da habilitação.

7.13.Os profissionais indicados na fase de habilitação deverão, preferencialmente, ser os mesmos alocados na execução do contrato, sendo vedada a substituição sem prévia comunicação e autorização da Administração.

7.14. Qualificação e Certificações Técnicas

7.15.Os profissionais indicados deverão possuir formação técnica ou superior na área de tecnologia da informação, ou áreas correlatas.

7.16.Serão aceitas certificações técnicas compatíveis com:

- a) virtualização de sistemas;
- b) computação em nuvem;
- c) backup e recuperação de dados;
- d) segurança da informação.

7.17. Infraestrutura Técnica

7.18.A licitante deverá comprovar que dispõe de infraestrutura técnica mínima, compatível com a execução do objeto, incluindo ferramentas, softwares e recursos tecnológicos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

7.19. A comprovação poderá ocorrer por meio de declaração, sem prejuízo de posterior verificação técnica ou solicitação de documentação complementar pela Administração.

7.20. Subcontratação Técnica

7.21. Será admitida a subcontratação de serviços técnicos especializados, desde que:

- a) não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica;
- b) seja previamente comunicada e autorizada pela Administração;
- c) não afaste a responsabilidade integral da contratada.

7.22. Experiência em Ambientes Públicos

A experiência prévia em ambientes de órgãos ou entidades da Administração Pública não será exigida de forma exclusiva, sendo admitida experiência em ambientes privados de complexidade técnica equivalente.

7.23. Documentos Emitidos no Exterior

Atestados ou certificados emitidos no exterior deverão ser apresentados:

- a) acompanhados de tradução simples para o português;
- b) com comprovação de equivalência técnica às exigências deste Termo de Referência.

7.24. Análise e Aprovação

A aceitação da documentação de qualificação técnica ficará condicionada à análise, validação e aprovação pela Administração, que poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e realizar verificações técnicas sempre que necessário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A pretensa contratação será processada através de dispensa por valor, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Não poderão participar os interessados:

8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

8.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.8. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

8.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

8.10. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

8.11. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

8.12. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8.13. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.14. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Caracterização Geral da Solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerenciados de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), incluindo implantação, configuração, operação assistida, monitoramento contínuo, manutenção, suporte técnico especializado e treinamento dos servidores designados, de forma integrada e compatível com a infraestrutura tecnológica existente da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

9.2. Arquitetura Técnica e Modelo da Solução

A solução deverá ser estruturada em arquitetura técnica integrada, contemplando, no mínimo:

a) ambiente de virtualização de sistemas e serviços;

b) ambiente de armazenamento e backup em nuvem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- c) camadas de gerenciamento, monitoramento e auditoria;
- d) mecanismos de integração segura entre os ambientes locais (on-premises) e a infraestrutura em nuvem.

O modelo de contratação caracteriza-se como serviço gerenciado, cabendo à contratada a responsabilidade pela operação técnica contínua da solução, sem prejuízo da fiscalização e validação pela Administração.

9.3. Escopo Funcional da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) gerenciamento centralizado de máquinas virtuais;
- b) execução automatizada de rotinas de backup;
- c) versionamento e histórico dos backups realizados;
- d) definição e aplicação de políticas de retenção de dados;
- e) restauração total ou granular de sistemas, dados ou máquinas virtuais;
- f) geração de relatórios operacionais e gerenciais;
- g) controle de acesso por perfil de usuário;
- h) registro de logs e trilhas de auditoria das operações realizadas.

9.4. Compatibilidade, Dimensionamento e Escalabilidade

A solução deverá ser tecnicamente compatível com os sistemas operacionais, bases de dados, aplicações e infraestrutura de rede atualmente utilizados pela Administração, permitindo integração com sistemas legados, quando aplicável.

O dimensionamento inicial deverá atender à demanda existente, considerando volume de dados, quantidade de sistemas e usuários, devendo a solução permitir escalabilidade sob demanda, possibilitando a ampliação de recursos computacionais e de armazenamento, conforme necessidade da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

9.5. Desempenho, Disponibilidade e Continuidade

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, assegurando:

- a) alta disponibilidade dos sistemas;
- b) funcionamento ininterrupto dos serviços críticos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- c) desempenho compatível com ambientes administrativos essenciais;
- d) rápida recuperação das informações em caso de incidentes ou falhas.

Os requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e tempos de recuperação deverão ser observados durante toda a execução contratual.

9.6. Políticas de Backup, Recuperação e Continuidade

A solução deverá adotar políticas de backup que contemplem:

- a) periodicidade definida das rotinas;
- b) utilização de backups completos, incrementais ou diferenciais;
- c) políticas de retenção compatíveis com as necessidades administrativas e legais;
- d) armazenamento seguro dos dados;
- e) procedimentos de recuperação e restauração.

A contratada deverá dispor de plano de continuidade dos serviços e recuperação de desastres, com procedimentos definidos para resposta a incidentes críticos.

9.7. Segurança da Informação e Proteção de Dados

A solução deverá observar rigorosamente as boas práticas de segurança da informação, contemplando, no mínimo:

- a) criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- b) segregação lógica dos ambientes;
- c) controle de acesso por perfis;
- d) registros de auditoria;
- e) conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

9.8. Implantação, Treinamento e Aceite

A implantação da solução deverá ocorrer de forma planejada, compreendendo etapas de configuração, testes, validação e início da operação assistida.

A contratada deverá realizar treinamento técnico aos servidores designados, com conteúdo e carga horária compatíveis com a complexidade da solução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

O aceite da solução estará condicionado à comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Termo de Referência, mediante validação formal pela Administração.

9.9. Resultados Esperados

A adoção da solução permitirá a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo:

- a) continuidade dos serviços públicos;
- b) segurança e integridade das informações institucionais;
- c) redução de riscos operacionais;
- d) maior eficiência, confiabilidade e economicidade;
- e) suporte adequado às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, em benefício da gestão pública e da população.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Obrigações Gerais

A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o contrato, empregando todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com treinamento e suporte técnico, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente.

11.2. Obrigações Técnicas Relacionadas ao Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I – Implantar, configurar, operar, monitorar e manter os ambientes virtualizados e as soluções de backup em nuvem, garantindo seu pleno funcionamento;
- II – Assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e consistência dos dados institucionais;
- III – Executar rotinas de backup e restauração conforme as políticas definidas no contrato;
- IV – Manter monitoramento contínuo e proativo dos ambientes, adotando medidas preventivas e corretivas;
- V – Garantir a continuidade dos serviços e a rápida recuperação dos sistemas em caso de falhas ou incidentes.

11.3. Níveis de Serviço e Desempenho (SLA)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento, resposta e solução, bem como os indicadores de desempenho (KPIs) definidos no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

11.4. Suporte Técnico e Manutenção

A CONTRATADA deverá:

- I – Prestar suporte técnico especializado, remoto e presencial, conforme previsto contratualmente;
- II – Manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto;
- III – Realizar manutenções preventivas, corretivas e evolutivas;
- IV – Registrar, acompanhar e solucionar todas as ocorrências técnicas.

11.5. Confidencialidade, Segurança da Informação e LGPD

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, credenciais, acessos e configurações;
- II – Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;
- IV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

11.6. Continuidade dos Serviços e Contingência

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, plano de continuidade dos serviços e plano de recuperação de desastres, compatíveis com a criticidade dos sistemas da Administração, realizando testes periódicos quando exigido.

11.7. Responsabilidade por Falhas e Recomposição do Ambiente

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas técnicas, indisponibilidades, erros de configuração, falhas de backup ou restauração, devendo recompor o ambiente tecnológico afetado sem ônus adicional à Administração.

11.8. Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada toda a documentação técnica da solução, incluindo manuais, procedimentos operacionais, registros de configuração, diagramas e relatórios técnicos.

11.9. Cooperação com a Fiscalização

A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do contrato, cooperando com o gestor e o fiscal designados, atendendo diligências, auditorias, reuniões técnicas e solicitações de informação dentro dos prazos estabelecidos.

11.10. Regularidade e Encargos

A CONTRATADA:

I – Responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

II – Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Arcará com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

11.11. Subcontratação

A subcontratação total ou parcial somente será admitida se expressamente autorizada no edital e no contrato, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração.

11.12. Preposto e Comunicação

A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

11.13. Publicidade e Uso de Informações

É vedada a divulgação de informações, dados ou publicidade relacionada ao contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.14. Transição e Encerramento do Contrato

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apoiar a transição para a Administração ou novo fornecedor, assegurando a migração dos dados, a entrega da documentação atualizada e a transferência de conhecimento técnico.

11.15. Responsabilidade Civil e Administrativa

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, prejuízos ou impactos administrativos e operacionais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.16. Sanções

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, glosa, suspensão ou rescisão contratual.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, constituindo-se este o marco inicial objetivo da relação contratual, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, data final do respectivo exercício financeiro.

12.2. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, a qual definirá o termo inicial da prestação efetiva do objeto, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida no item anterior.

12.3. O prazo de vigência do contrato será até o fim do exercício financeiro de 2026, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser realizados o acompanhamento da execução, o recebimento definitivo do objeto e eventuais ajustes necessários, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e demonstração de vantagem para a Administração, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.3. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

14. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação do serviço e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

17.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.0. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- g) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- j) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- k) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

l) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), compreendendo a implantação, treinamento e suporte técnico, com a finalidade de atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO S	UNIDA DE	QUANTIDA DE	MARC A/FAB RICAN TE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR N° DV00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV 00006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00049/2026

CONTRATO Nº/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SURUBIM E A EMPRESA ..., PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Contrato, o município de Surubim, estado de Pernambuco, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão contratante, com sede na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.345.539, e CPF nº 056.691.764-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ , sediada na ..., ..., ..., - ..., ... neste ato representada pelo Sr. ..., inscrito(a) no CPF de nº e RG de nº ..., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00006/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP)**, compreendendo a **implantação, treinamento e suporte técnico**, com a finalidade de atender às **necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta**.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00006/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do município de Surubim:

Ficha 018/019

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 01 Secretaria de Finanças
04 Administração 122 Administração Geral
04 122
04 122 4001 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 4001 3008 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ficha 127/128/129/130

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361 4010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 044/045/046

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM 02 01 03 Secretaria de Administração e Gestão
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 04 4006 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04 122400630190000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ficha 202/203/204/205/206/207

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 06 Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico
20 Agricultura
20 122 Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

20 122 20 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122401430590000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO

Ficha 083/084/085

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020104 Fundeb
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361401030340000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 096

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 04 Fundeb
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 3654010 3034 0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 163/164

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105 Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 365401030340000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Ficha 121/122/123/124

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020105 Secretaria de Educação e Cultura
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 12 4010 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
12 361401030310000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha 304

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

02 01 10 Secretaria de Esportes
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224014 3201 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES

Ficha 035

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 10 Gabinete do Prefeito
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4003 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
04 1224003 3014 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ficha 312

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 11 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224041 3202 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Ficha 268/269/270/271

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
0201 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
020109 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
04 Administração
122 Administração Geral
04 122 04 4041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224041309000000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha 243/244

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 PODER EXECUTIVO
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
02 01 07 Secretaria de Juventude
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 4014 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 1224014 3076 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação do serviço e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, constituindo-se este o marco inicial objetivo da relação contratual, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026, data final do respectivo exercício financeiro.

12.2. O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, a qual definirá o termo inicial da prestação efetiva do objeto, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida no item anterior.

12.3. A execução dos serviços após o encerramento do exercício financeiro de 2026 somente poderá ocorrer mediante formalização de novo ajuste contratual ou prorrogação, observados os limites, requisitos legais, disponibilidade orçamentária e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Obrigações Gerais

A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o contrato, empregando todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com treinamento e suporte técnico, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente.

Obrigações Técnicas Relacionadas ao Objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I – Implantar, configurar, operar, monitorar e manter os ambientes virtualizados e as soluções de backup em nuvem, garantindo seu pleno funcionamento;
- II – Assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e consistência dos dados institucionais;
- III – Executar rotinas de backup e restauração conforme as políticas definidas no contrato;
- IV – Manter monitoramento contínuo e proativo dos ambientes, adotando medidas preventivas e corretivas;
- V – Garantir a continuidade dos serviços e a rápida recuperação dos sistemas em caso de falhas ou incidentes.

Níveis de Serviço e Desempenho (SLA)

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento, resposta e solução, bem como os indicadores de desempenho (KPIs) definidos no Termo de Referência e no contrato, sujeitando-se às sanções previstas em caso de descumprimento.

Suporte Técnico e Manutenção

A CONTRATADA deverá:

- I – Prestar suporte técnico especializado, remoto e presencial, conforme previsto contratualmente;
- II – Manter equipe técnica qualificada e compatível com a complexidade do objeto;
- III – Realizar manutenções preventivas, corretivas e evolutivas;
- IV – Registrar, acompanhar e solucionar todas as ocorrências técnicas.

Confidencialidade, Segurança da Informação e LGPD

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, credenciais, acessos e configurações;
- II – Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- III – Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;
- IV – Comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança da informação.

Continuidade dos Serviços e Contingência

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, plano de continuidade dos serviços e plano de recuperação de desastres, compatíveis com a criticidade dos sistemas da Administração, realizando testes periódicos quando exigido.

Responsabilidade por Falhas e Recomposição do Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas técnicas, indisponibilidades, erros de configuração, falhas de backup ou restauração, devendo recompor o ambiente tecnológico afetado sem ônus adicional à Administração.

Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizada toda a documentação técnica da solução, incluindo manuais, procedimentos operacionais, registros de configuração, diagramas e relatórios técnicos.

Cooperação com a Fiscalização

A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização do contrato, cooperando com o gestor e o fiscal designados, atendendo diligências, auditorias, reuniões técnicas e solicitações de informação dentro dos prazos estabelecidos.

Regularidade e Encargos

A CONTRATADA:

- I – Responderá por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – Arcará com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

Subcontratação

A subcontratação total ou parcial somente será admitida se expressamente autorizada no edital e no contrato, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração.

Preposto e Comunicação

A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

Publicidade e Uso de Informações

É vedada a divulgação de informações, dados ou publicidade relacionada ao contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

Transição e Encerramento do Contrato

Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apoiar a transição para a Administração ou novo fornecedor, assegurando a migração dos dados, a entrega da documentação atualizada e a transferência de conhecimento técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Responsabilidade Civil e Administrativa

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, prejuízos ou impactos administrativos e operacionais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Sanções

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, glosa, suspensão ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação dos serviços compreenderá, de forma contínua e integrada, a implantação, disponibilização, operação, monitoramento e manutenção das soluções de virtualização de sistemas e backup em nuvem (SCPI, SIP), com fornecimento de treinamento e suporte técnico especializado, destinados a atender às necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE e dos demais órgãos da administração direta.

Para fins deste Termo de Referência, os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e atividades:

I – Implantação e disponibilização das soluções, compreendendo:

- a) configuração inicial dos ambientes de virtualização de sistemas;
- b) parametrização das soluções de backup em nuvem;
- c) definição de políticas básicas de armazenamento, retenção e recuperação de dados;
- d) adoção de mecanismos que assegurem desempenho, escalabilidade, alta disponibilidade e segurança das informações.

II – Operação e monitoramento dos ambientes, abrangendo:

- a) acompanhamento contínuo do funcionamento dos sistemas virtualizados e das rotinas de backup;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- b) identificação preventiva de falhas, inconsistências ou degradação de desempenho;
- c) adoção de medidas corretivas necessárias à estabilidade e continuidade dos serviços.

III – Manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

- a) atualizações técnicas necessárias ao bom funcionamento das soluções;
- b) correção de falhas e ajustes operacionais;
- c) ações voltadas à preservação da disponibilidade, confiabilidade e segurança dos ambientes contratados.

IV – Suporte técnico especializado, que deverá:

- a) ser prestado de forma remota e, quando necessário, presencial;
- b) contemplar atendimento durante o horário de expediente da Administração, sem prejuízo do atendimento prioritário em situações críticas;
- c) abranger o registro, acompanhamento e resolução de incidentes, bem como o esclarecimento de dúvidas e orientação técnica aos servidores designados pela Administração.

V – Treinamento dos servidores, compreendendo:

- a) capacitação dos servidores indicados pela Administração para a correta utilização, acompanhamento e gestão das soluções implantadas;
- b) realização do treinamento em momento compatível com a implantação das soluções, podendo ocorrer de forma presencial ou remota;
- c) abordagem dos aspectos operacionais básicos necessários à adequada utilização das ferramentas contratadas.

VI – Relatórios técnicos e acompanhamento, consistindo em:

- a) elaboração e fornecimento de relatórios técnicos periódicos;
- b) apresentação de informações sobre desempenho dos sistemas, execução das rotinas de backup, ocorrências registradas e ações corretivas adotadas;
- c) subsídios à fiscalização e à gestão do contrato pela Administração.

As soluções contratadas deverão assegurar níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, confiabilidade e segurança, compatíveis com a criticidade dos sistemas administrativos do Município, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade e perda de dados, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os serviços deverão atender, de forma integrada e padronizada, aos órgãos da administração direta, permitindo o compartilhamento racional da infraestrutura, sem prejuízo da segregação lógica dos ambientes, quando necessário, de modo a preservar a organização, a segurança da informação e a governança da solução.

Caberá à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas vigentes, as boas práticas de segurança da informação e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

legislação aplicável. À Administração competirá fornecer as informações, acessos e apoio necessários à execução dos serviços, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de governança e segurança da informação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a proteção dos dados sob responsabilidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

l. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

m. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

n. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

o. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Surubim - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
MUNICÍPIO DE SURUBIM
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

PELO CONTRATADO

.....